

**DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE**

Pompeia/SP, 01 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE BARBOSA

Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde

Registrada neste Departamento e afixada no lugar público de costume na data supra.

 www.dhspompeia.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

PORTARIA N.º 817/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registrada neste Departamento e afixada no lugar público de costume na data supra.

 www.dhspompeia.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

PORTARIA N.º 819/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025



DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

PORTARIA N.º 820/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PAULO HENRIQUE BARBOSA, *Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeado a partir desta data, o Senhor RENAN LUIS LISTA CERVELIN, RG nº 45.601.250-3 - SSP/SP, para o exercício do emprego em comissão de “DIRETOR DA DIVISÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS” - REF. 27, do Quadro Geral de Pessoal do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompeia/SP, 01 de agosto de 2025.



PAULO HENRIQUE BARBOSA

Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde

Câmara Municipal As de Pompeia

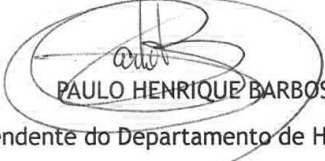
11 AGO 2025

Recebido

Registrada neste Departamento e afixada no lugar público de costume na data supra.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompeia/SP, 01 de agosto de 2025.



PAULO HENRIQUE BARBOSA

Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde

Câmara Municipal As de Pompeia

11 AGO 2025

Recebido

Registrada neste Departamento e afixada no lugar público de costume na data supra.



DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

Rua Deputado Romeiro Pereira, 86 Centro
CEP 17580-065 (14) 3405-2828

PORTARIA N.º 821/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DE EMPREGO EM COMISSÃO

PAULO HENRIQUE BARBOSA, *Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica exonerado o Servidor público municipal, o Sr. PAULO VÍTOR CASSARO YASUDA, RG nº 47.708.731-0 - SSP/SP, do emprego em comissão de “DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA, MÉDICA E ODONTOLÓGICA” - REF. 27, do Quadro Geral de Pessoal do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompeia/SP, 01 de agosto de 2025.



PAULO HENRIQUE BARBOSA

Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde

Câmara Municipal As de Pompeia

11 AGO 2025

Recebido

Registrada neste Departamento e afixada no lugar público de costume na data supra.



DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

Rua Deputado Romeiro Pereira, 86 Centro
CEP 17580-065 (14) 3405-2828

PORTARIA N.º 822/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DE EMPREGO EM COMISSÃO

PAULO HENRIQUE BARBOSA, *Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica exonerada a Servidora pública municipal, a Sra. SAMANTA REGINA PADILHA DE OLIVEIRA, RG nº 44.569.418-X - SSP/SP, do emprego em comissão de “CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS” - REF. 23, do Quadro Geral de Pessoal do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompeia/SP, 01 de agosto de 2025.



PAULO HENRIQUE BARBOSA

Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde

Câmara Municipal As de Pompeia

11 AGO 2025

Recebido

Registrada neste Departamento e afixada no lugar público de costume na data supra.

www.dhspompeia.sp.gov.br

CNPJ: 57.266.025/0001-59

www.dhspompeia.sp.gov.br

CNPJ: 57.266.025/0001-59

www.dhspompeia.sp.gov.br

CNPJ: 57.266.025/0001-59

www.dhspompeia.sp.gov.br

CNPJ: 57.266.025/0001-59

Valor da publicação: R\$ 84,48.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016



DOE

san

que



DOE SANGUE E SALVE VIDAS.

Valor da publicação: R\$ 15,36.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Titular: Fernanda Costa Gregório Souza – RG XX.450.923-X		Valor da publicação: R\$ 30,24. Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016	membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com a Lei nº 3.297, de 24 de abril de 2025, que dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme segue:	
Suplente: Patrícia Helena de Souza Salustiano – RG XX.590.162-X				
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.				
Prefeitura Municipal de Pompeia, 29 de julho de 2025.				
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA			I - PODER PÚBLICO:	
Prefeito Municipal de Pompeia			REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.			Titular: Fernando Boschi Martins	
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto			Suplente: Gedeniuzo José Avelar	
Diretora da Secretaria do Gabinete			II - SOCIEDADE CIVIL:	
			REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA		Titular: Elvio Brasil Pinotti		
DECRETO Nº 6.446, DE 31 DE JULHO DE 2025.		Suplente: Luís Atílio Padovan		
Designação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.		REPRESENTANTES DA CATI - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL		
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;		Titular: Nádia Ferreira Dibiasi		
D E C R E T A:		Suplente: Valnério de Castro		
Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, com mandato de 15 de julho de 2025 até 14 de julho de 2027, conforme segue:		REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL		
I – SOCIEDADE CIVIL		Titular: Luís Augusto Chicarelli Haddad		
REPRESENTANTE DO MEIO DE COMUNICAÇÃO		Suplente: Ângelo Sergio Cavaliéri		
Titular: Carlos Gustavo Galdino da Silva		REPRESENTANTES DOS PRODUTORES VOLTADOS PARA A AGRICULTURA		
Suplente: Willians Carlos Balero		Titular: Elcio Rigotto Zapparoli		
REPRESENTANTE DO COMÉRCIO OU ENTIDADE REPRESENTATIVA (HOTÉIS, AGÊNCIAS DE TURISMO OU CLUBES DE SERVIÇO/ASSOCIAÇÕES)		Suplente: Alexandre Souza		
Titular: Minoru Takaki		REPRESENTANTES DOS PRODUTORES VOLTADOS PARA A PECUÁRIA		
Suplente: Valdenice Aparecida Lacerda Valderramas		Titular: Mário Bastos		
REPRESENTANTE DE EMPRESÁRIOS E EMPREENDEDORES		Suplente: Elcio Marques Coelho		
Titular: Marcel de Almeida Suga		Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
Suplente: Daniel Anis Cury				
REPRESENTANTE DO SETOR ALIMENTÍCIO		Prefeitura Municipal de Pompeia, 31 de julho de 2025.		
Titular: Talita Alves de Sá		DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA		
Suplente: Eder Aguiar da Silva		Prefeito Municipal de Pompeia		
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO		Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume e na data supra.		
Titular: Elvis Fusco		Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto		
Suplente: Nívea Regina Marques Aguiar		Diretora da Secretaria de Gabinete		
ORGANIZAÇÕES DE ATRATIVOS TURÍSTICOS, RECREAÇÃO OU LAZER				
Titular: Ércio Takashi Hakamada		PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA		
Suplente: Talita Cristina da Silva				
II – PODER PÚBLICO		DECRETO Nº 6.448, DE 31 DE JULHO DE 2025		
Titular: Valdecir da Silva Júnior				
Suplente: Fátima Lúcia de Moraes Santos		Autoriza a transposição de recursos orçamentários no orçamento vigente, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).		
Titular: Fernando Boschi Martins		DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,		
Suplente: Claudine da Rocha Pinheiro Bezerra		D E C R E T A:		
Titular: Lilian Ferreira Lopes		Art. 1º Fica autorizado a transposição de recursos orçamentários na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme artigo 9º da lei 3.240 de 28 de junho de 2024, com as seguintes classificações orçamentárias:		
Suplente: Karina Harumi Iwashita		02 – PODER EXECUTIVO		
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6.438, de 15 de julho de 2025.		02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2025.		02.02.01– Secretaria		
Prefeitura Municipal de Pompeia, 31 de julho de 2025.		04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria		
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA		36 – 3.3.90.36.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00		
Prefeito Municipal de Pompeia		37 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00		
Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume e na data supra.		Subtotal.....R\$ 105.000,00		
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto		02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS		
Diretora da Secretaria de Gabinete		02.03.01– Seção de Tributação		
		04.123.0005.2011 – Manutenção de Seção de Tributação		
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA		67 – 3.3.90.33.00– 1 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 5.000,00		
DECRETO Nº 6.447, DE 31 DE JULHO DE 2025		02.03.05– Encargos Gerais do Município		
Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.		09.271.0000.2016 – Manutenção dos Encargos Gerais/Ticket		
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,		96 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$		
D E C R E T A:		300.000,00		
Art. 1º Ficam designados de 31 de julho de 2025 a 30 de julho de 2027, os		Subtotal.....R\$		
		305.000,00		
		02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
		02.04.01– Manutenção dos Serviços de Assistência Social		

08.243.0008.2023 – Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança/Adolescente
136 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.06.03– Setor de Ensino Regular
12.361.0011.2016 – Manutenção dos Encargos Gerais/Ticket
183 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00
12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular
192 – 3.3.90.36.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 20.000,00
Subtotal.....R\$ 270.000,00
02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.09.04– Setor de Iluminação Pública
15.452.0021.1029 – Extensão de Redes Elétricas
280 – 4.4.90.51.00– 1 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00
02.11– DIVISÃO DE ESPORTE RECREAÇÃO E TURISMO
02.11.01– Setor de Atividades Esportivas
27.812.0026.2050 – Manutenção Do Setor de Atividades Esportivas
296 – 3.3.90.36.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
TOTAL GERALR\$ 955.000,00
Art. 2º A cobertura da transposição de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), sairá das dotações abaixo discriminadas:
02 – PODER EXECUTIVO
02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.01– Secretaria
04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria
40 – 3.3.90.93.00– 1 – Indenizações e Restituições.....R\$ 10.000,00
02.03– DIVISÃO DE FINANCAS
02.03.05– Encargos Gerais do Município
28.843.0000.2019 – Dividas/Sentenças
105 – 3.3.90.91.00– 1 – Sentenças Judiciais.....R\$ 20.000,00
106 – 4.4.90.91.00– 1 – Sentenças Judiciais.....R\$ 30.000,00
Subtotal.....R\$ 50.000,00
02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.04.01– Manutenção dos Serviços de Assistência Social
08.241.0008.2022 – Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral
116 – 3.3.90.32.00– 1 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 20.000,00
02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.06.04– Setor de Ensino Fundamental - Transporte
12.361.0012.1014 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar
199 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00
02.11– DIVISÃO DE ESPORTE RECREAÇÃO E TURISMO
02.11.01– Setor de Atividades Esportivas
27.812.0026.1032 – Reforma e/ou Ampliação de Pequenas Obras de Esporte e Recreação
289 – 4.4.90.51.00– 1 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00
27.813.0026.2053 – Manutenção do Setor de Atividades do Turismo
311 – 4.4.90.51.00– 1 – Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00
Subtotal.....R\$ 580.000,00
02.13– SANEAMENTO
02.13.01– Serviço Municipal de Saneamento
17.512.0013.2064 – Manutenção de Saneamento Básico
315 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 95.000,00
TOTAL GERALR\$ 955.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pompeia, 31 de julho de 2025.
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Prefeito Municipal de Pompeia
Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
DECRETO Nº 6.449, DE 31 DE JULHO DE 2025.
Aprova a Resolução nº 84, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 84, de 29 de Julho de 2025, do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, que dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários do Departamento de Higiene e Saúde, consoante o art. 9º, da lei nº 3.240, de 28 de junho de 2024, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), conforme dotação abaixo especificada:
03.02 – ENTIDADES AUTARQUICAS
03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0042.2073-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES/SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
90 – 3.3.50.41.00 - Contribuições..... R\$ 1.350.000,00
TOTAL.....R\$ 1.350.000,00
Art. 2º A cobertura da transposição de que trata o artigo anterior será feita com o recurso de anulação de dotação, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), conforme dotações abaixo discriminadas:
03.02 – ENTIDADES AUTARQUICAS
03.02.01 – ADMINISTRAÇÃO
10.122.0040.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
03 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$ 300.000,00
04 – 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 150.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTARQUICAS
03.02.03 – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
10.302.0042.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE APS
24 – 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$ 200.000,00
26 – 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 50.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTARQUICAS
03.02.04 – SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL
10.301.0041.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES DA(S) ACADEMIAS DE SAÚDE.
42 – 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 100.000,00
41 – 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CivilR\$ 250.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTARQUICAS
03.02.06 –TRANSPORTE
10.303.0041.2071 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE
56 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 200,000,00
03.02 – ENTIDADES AUTARQUICAS
03.02.10 – REDE DE SAÚDE MENTAL
10.302.0042.2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES/SERVIÇOS DA REDE SAÚDE MENTAL (CAPS)
97 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 1.350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.		Diretora da Secretaria de Gabinete	
Prefeitura Municipal de Pompeia, 31 de julho de 2025.			
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia		PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA	
Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.		DECRETO Nº 6.451, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.	
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria do Gabinete		Aprova a Resolução nº 85, de 4 de agosto de 2025, do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, que dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).	
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETO Nº 6.450, DE 4 AGOSTO DE 2025.		DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,	
Dispõe sobre a declaração de situação de emergência no transporte público coletivo no âmbito do Município de Pompeia e dá outras providências.		D E C R E T A:	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;		Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 85, de 4 de agosto de 2025, do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, que dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários do Departamento de Higiene e Saúde, consoante o art. 9º, da lei nº 3.240, de 28 de junho de 2024, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme dotações abaixo especificadas:	
CONSIDERANDO a decisão judicial que concedeu tutela antecipada nos autos da Ação Civil Pública nº 1500387-33.2025.8.26.0464, suspendendo a contratação de nova empresa para prestação do serviço de transporte público municipal;		03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
CONSIDERANDO que a redução das linhas de ônibus, decorrente da suspensão contratual, tem causado prejuízos significativos à mobilidade urbana da população, especialmente à acessibilidade das pessoas com deficiência;		03.02.03 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
CONSIDERANDO que a ausência de transporte público compromete o acesso da população a serviços essenciais, como trabalho, saúde, educação, comércio, alimentação e convívio social, afetando diretamente o exercício de direitos fundamentais;		10.301.0041.2068-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APS	
CONSIDERANDO que a empresa anteriormente contratada, ao requerer a suspensão da nova contratação junto ao Ministério Público, recusou-se a assinar a prorrogação contratual proposta, resultando na extinção do contrato vigente;		35 – 3.3.90.32.00 Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 70.000,00	
CONSIDERANDO que, apesar dos esforços do Município para cumprir a decisão judicial, tornou-se inviável a prorrogação do contrato, configurando situação emergencial;		03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
CONSIDERANDO que, para assegurar a oferta emergencial do serviço de transporte público nos últimos dias, foi necessário utilizar, de forma provisória, dois veículos pertencentes à frota municipal, no entanto, a manutenção dessa medida, caso prolongada, poderá comprometer a execução de outras atividades essenciais vinculadas ao transporte público, afetando a regularidade e a eficiência dos serviços prestados à população;		03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
CONSIDERANDO que a rescisão contratual decorreu de ato unilateral da empresa, agravando a crise no sistema de transporte público e afetando especialmente a população de baixa renda, principal usuária do serviço;		10.302.0042.2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES/SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
CONSIDERANDO que o transporte público coletivo urbano é serviço essencial, nos termos do inciso V do art. 30 da Constituição Federal de 1988, sendo vedada sua descontinuidade, cabendo ao Poder Público assegurar sua prestação regular;		89 – 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 300.000,00	
CONSIDERANDO que é dever do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia;		TOTAL.....R\$ 370.000,00	
CONSIDERANDO que a decretação de situação de emergência é medida necessária para evitar a interrupção dos serviços e viabilizar a contratação direta, conforme previsto na legislação vigente;		Art. 2º A cobertura da transposição de que trata o artigo anterior será feita com o recurso de anulação de dotação, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme dotações abaixo discriminadas:	
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público adotar medidas para neutralizar riscos à continuidade dos serviços, resguardando o interesse público e prevenindo transtornos sociais,		03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
D E C R E T A:		03.02.01 – ADMINISTRAÇÃO	
Art. 1º Fica declarada a situação de emergência no sistema de transporte público coletivo urbano do Município de Pompeia.		10.122.0040.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE	
Art. 2º Nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam dispensados de licitação os contratos de prestação de serviços estritamente necessários à resposta emergencial, pelo prazo máximo e improrrogável de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação.		04 – 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos com o início da vigência do novo Contrato de Concessão para exploração do serviço de transporte coletivo urbano, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.278/2025, em observância ao princípio da continuidade dos serviços públicos.		11 – 3.1.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00	
Prefeitura Municipal de Pompeia, 4 de agosto de 2025.		03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia		03.02.03 – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume e na data supra.		10.301.0041.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria do Gabinete		38 – 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$70.000,00	
		TOTAL..... R\$ 370.000,00	
		Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.	
		Prefeitura Municipal de Pompeia, 4 de agosto de 2025.	
		DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA	
		Prefeito Municipal de Pompeia	
		Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.	
		Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria do Gabinete	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA	
		DECRETO Nº 6.452, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.	
		Transferência de direitos e obrigações do lote 34, da quadra “B”, do Distrito Industrial Jeferson Ricardo da Silva Souza, à empresa T & M Ltda.	

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o preceituado na Lei Municipal nº 2.473, de 26 de junho de 2012, posteriormente alterada pelas Legislações Municipais nº 2.681, de 20 de dezembro de 2016, 2.988, de 23 de junho de 2021, 3.063, de 04 de março de 2023, que autoriza a transferência de direitos e obrigações do imóvel recebido em doação e as benfeitorias a outras empresas;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.400, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a doação do lote 34, da quadra “B”, do Distrito Industrial Jeferson Ricardo da Silva Souza, à empresa Luiz Augusto Reis;

Considerando que as empresas Luiz Augusto Reis e T & M Ltda, requereram por meio dos Processos Administrativos nºs 3540002.426.00000972/2025-49 e 3540002.426.00000975/2025-82, de 22 de julho de 2025, a transferência do lote 34, da quadra “B”, do Distrito Industrial Jeferson Ricardo da Silva Souza;

Considerando, finalmente, que o pedido de transferência se adequa às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.473, de 26 de junho de 2012, posteriormente alterada pelas Legislações Municipais nº 2.681, de 20 de dezembro de 2016, 2.988, de 23 de junho de 2021, 3.063, de 04 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos à empresa T & M Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.380.915/0001-30, com sede na Rua Theodoro de Carvalho Netto, nº 60, Sala B, Bairro Centro, no município de Pompeia/SP, CEP 17.580-081, os direitos e obrigações do lote 34, da quadra “B”, do Distrito Industrial Jeferson Ricardo da Silva Souza, nesta cidade e Comarca de Pompeia/SP, com área total de 507,00 metros quadrados, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de terceiros em 11 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais), dentro das seguintes medidas e confrontações: *“Pela frente confrontando com a Rua Antônio Fontão Ferraz, onde mede 13,00 metros; do lado direito de quem da rua olha para o referido imóvel, confronta com o lote 35 onde mede 39,00 metros; do lado esquerdo no mesmo sentido, confronta com o lote 33, onde mede 39,00 metros; e, finalmente pelos fundos confronta com o lote 17, onde mede 13,00 metros; do lado par, distante 143,00 metros da Rua José Luciano de Moraes, mais 14,14 metros em curva com raio de 9,00 metros”*, contendo um galpão comercial em alvenaria e cobertura de telhas, com 140,00 metros quadrados, contendo um barracão e um banheiro, que recebeu o nº 230 da Rua Antônio Fontão Ferraz.

Art. 2º A donatária/cessionária não poderá alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º A donatária/cessionária, a partir desta data, deverá recolher em dia, o imposto sobre a propriedade territorial urbana e o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.

Art. 4º A inobservância dos artigos anteriores acarretará a revogação da doação, com os imóveis sendo revertidos ao patrimônio público, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo a donatária/cessionária qualquer indenização pelas eventuais benfeitorias executadas.

Art. 5º Deve constar da escritura a íntegra deste Decreto com suas condições.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 07 de agosto de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume e na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.453, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Transferência de direitos e obrigações do lote 17, da quadra “A”, do Distrito Industrial Luiz Pedro Caffer, à empresa T & M Ltda.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o preceituado na Lei Municipal nº 1.811, de 26 de novembro de 1997, posteriormente alterada pelas Legislações Municipais nº 2.078, de 19 de maio de 2004 e 2.749, de 15 de setembro de 2017, que autoriza a transferência de direitos e obrigações do imóvel recebido em doação e as benfeitorias a outras empresas;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.684, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a doação do lote 17, da quadra “A”, do Distrito Industrial Luiz Pedro Caffer, à empresa Franciele Talita Correia Galhego;

Considerando que as empresas Franciele Talita Correia Galhego e T & M Ltda, requereram por meio dos Processos Administrativos nºs 3540002.426.00000973/2025-93 e 3540002.426.00000975/2025-82, de 22 de julho de 2025, a transferência do lote 17, da quadra “A”, do Distrito Industrial Luiz Pedro Caffer;

Considerando, finalmente, que o pedido de transferência se adequa às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.811, de 26 de novembro de 1997, posteriormente alterada pelas Legislações Municipais nº 2.078, de 19 de maio de 2004 e 2.749, de 15 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos à empresa T & M Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.380.915/0001-30, com sede na Rua Theodoro de Carvalho Netto, nº 60, Sala B, Bairro Centro, no município de Pompeia/SP, CEP 17.580-081, os direitos e obrigações do lote 17, da quadra “A”, do Distrito Industrial Luiz Pedro Caffer, nesta cidade e Comarca de Pompeia/SP, com área total de 675,00 metros quadrados, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros em 13 de abril de 2021, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), dentro das seguintes medidas e confrontações: *“Pela frente confrontando com a Rua Cláudio José dos Santos, onde mede 15,00 metros; do lado direito de quem da rua olha para o referido imóvel, confronta com o lote 18 onde mede 45,00 metros; do lado esquerdo no mesmo sentido, confronta com o lote 16, onde mede 45,00 metros; e, finalmente pelos fundos confronta com o lote 14, onde mede 15,00 metros; distante 6,00 metros da esquina com a Rua Nelson Massao Hakamata, devido a uma curvatura existente no lote 16, lado par, contendo um barracão industrial em alvenaria de blocos, coberto de telhas, com 193,40 metros quadrados, contendo um galpão industrial e um banheiro, que recebeu o nº 300 da Rua Cláudio José dos Santos.”*

Art. 2º. A donatária/cessionária não poderá alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º A donatária/cessionária, a partir desta data, deverá recolher em dia, o imposto sobre a propriedade territorial urbana e o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.

Art. 4º A inobservância dos artigos anteriores acarretará a revogação da doação, com os imóveis sendo revertidos ao patrimônio público, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo a donatária/cessionária qualquer indenização pelas eventuais benfeitorias executadas.

Art. 5º Deve constar da escritura a íntegra deste Decreto com suas condições.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 07 de agosto de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume e na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria de Gabinete

Valor da publicação: R\$ 24,64.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Computec

Informática

Assistência Técnica

Tel: (99724-9934)

R. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, 577

Você sabia?



O projeto **Vida Saudável** já faz parte da saúde de Pompeia!

Uma ação do Governo de SP com o DHS de Pompeia para transformar a saúde de quem enfrenta o sobrepeso e a obesidade.

Mais de **54%** da população adulta da região de Marília está com excesso de peso, e quase **19%** são considerados obesos.

ESSES NÚMEROS EXIGEM AÇÃO!



Com o Vida Saudável, você conta com:

- Rede completa de cuidados
- Prevenção, diagnóstico precoce e tratamento
- Atendimento básico, especializado e hospitalar
- Equipe multiprofissional e orientação personalizada

Valor da publicação: R\$ 103,68.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016



O que o Vida Saudável oferece?

- **Atenção básica:** avaliação nutricional, orientação alimentar e incentivo à atividade física
- **Atenção especializada:** equipe multiprofissional com nutricionistas, psicólogos e outros profissionais
- **Educação em saúde:** incentivo a hábitos saudáveis e cuidado contínuo

O Vida Saudável está passando por melhorias em Pompeia!

Novidades que vão transformar o atendimento:

- Nova estrutura;
- Atendimento ampliado: manhã e tarde, todos os dias;
- Horta comunitária;
- Acompanhamento com profissional de Educação Física;
- Atendimento a partir dos 14 anos.